DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Aviso de Licitação 3
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

09 SET 2026
09:07:18

EXTRATO DE CONTRATOS

Gemmap®
GA122907

Contrato Administrativo nº, 000028/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canitar
Contratado: P & P Colibri - Consultoria E Soluções S/S Ltda
CNPJ/CPF: 15.417.725/0001-57
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E DIREITO DE USO DE SISTEMA PARA ESTRUTURAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CANITAR EM MEIO ELETRÔNICO, COM A RESPECTIVA DISPONIBILIDADE DE ACESSO AO SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO/DIAGRAMAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL, PARA USO DA CONTRATANTE
Prazo de Vigência: 366 Dias
Base Legal:
Valor: 5.400,00
Data de Assinatura: 11/09/2023
Processo: 0087/2023, Dispensa De Licitação número 0021.
Código Ajuste: 2023001113307

Aditivo Nº:	001/2023	**Data Assinatura.:**	09/09/2024	**Data Término:**	09/09/2025	**Valor Total:**	5.400,00

Descrição: prorrogação de contrato

Tipo: Prorrogação do Prazo Contratual

Aditivo Nº:	002/2023	**Data Assinatura.:**	09/09/2025	**Data Término:**	09/09/2026	**Valor Total:**	5.400,00

Descrição: prorrogação de prazo

Tipo: Prorrogação do Prazo Contratual

Aditivo Nº:	003/2023	**Data Assinatura.:**	09/09/2026	**Data Término:**	09/09/2027	**Valor Total:**	5.400,00

Descrição: prorrogação de prazo

Tipo: Prorrogação do Prazo Contratual

Valor Total dos Aditivos: 16.200,00

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026
PROCESSO N°065/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de 60.000 Litros de Gasolina Comum, 20.000 Litros de Etanol Hidratado Comum e 60.000 Litros de Óleo Diesel S-10, para abastecimento diário dos Veículos no Município de Canitar - SP, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/09/2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.
MAIS INFORMAÇÕES E EDITAIS COMPLETOS NO SITE DO MUNICIPIO: **www.canitar.sp.gov.br**
CANITAR, QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026.
JOEL RODRIGUES – PREFEITO MUNICIPAL

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canitar/SP e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Lei Municipal nº 021, de 08 de setembro de 1993, e demais normas aplicáveis,

Considerando a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa";

Considerando a Deliberação CONDECA/SP nº 03, de 25 de junho de 2026, que convoca as Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo e estabelece as diretrizes do processo conferencial;

Considerando a necessidade de fortalecimento da participação popular, do controle social e da mobilização da sociedade civil e do poder público na formulação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em Reunião Ordinária realizada em 12 de Agosto de 2026, conforme registrado na Ata nº 55/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canitar/SP, responsável pelo planejamento, coordenação, organização, mobilização, execução e sistematização do processo conferencial municipal.

Art. 2º A composição da Comissão Organizadora observará os princípios da participação democrática, da intersetorialidade, do controle social e da participação de adolescentes, assegurada a paridade entre os representantes governamentais e da sociedade civil integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes representantes:

I – 02 (dois) conselheiros representantes do segmento governamental do CMDCA:
a) Maristela Raymundo Feliciano
b) Joice Aparecida Totti Jose

II – 02 (dois) conselheiros representantes da sociedade civil no CMDCA:
a) Marli Aparecida Furlaneto de Lima;
b) Suelen Luana Garcia Alves

III – 02 (duas) crianças ou adolescentes:
a) Maria Eduarda Mendonça Américo
b) Layza Carmen Braz Scalez

§ 1º A Comissão Organizadora poderá convidar colaboradores, técnicos, conselheiros tutelares, representantes da rede intersetorial e demais atores estratégicos para contribuir com os trabalhos de organização e realização da Conferência.

§ 2º A Comissão Organizadora escolherá, dentre seus membros, um Coordenador e um Relator, responsáveis, respectivamente, pela condução dos trabalhos e pelo registro das atividades desenvolvidas.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I – coordenar o processo de organização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – elaborar propostas de programação, metodologia, Regimento Interno e cronograma da Conferência;

III – promover a articulação com órgãos governamentais, organizações da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, rede intersetorial e demais parceiros;

IV – coordenar e acompanhar, quando realizadas, as atividades preparatórias e demais ações de mobilização para a Conferência;

V – promover mecanismos que assegurem a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo conferencial, observadas suas especificidades e garantindo condições de acessibilidade, inclusão e manifestação;

VI – organizar os eixos temáticos, os Grupos de Trabalho e a metodologia de sistematização das propostas;

VII – coordenar o credenciamento dos participantes e a organização operacional do evento;

VIII – promover ampla divulgação e mobilização da sociedade para participação na Conferência;

IX – sistematizar as propostas e deliberações aprovadas na etapa municipal;

X – coordenar o processo de eleição dos delegados que representarão o Município de Canitar/SP na etapa estadual, observados os critérios e as orientações estabelecidos pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP;

XI – elaborar o relatório final da Conferência e providenciar seu encaminhamento às instâncias competentes;

XII – adotar as providências administrativas necessárias à adequada realização da Conferência;

XIII – zelar pelo cumprimento das diretrizes e orientações estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para a realização do processo conferencial.

Art. 5º As atividades desempenhadas pelos membros da Comissão Organizadora serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º Os casos omissos nesta Resolução serão deliberados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observadas as normas e diretrizes aplicáveis ao processo conferencial.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canitar/SP, 09 de setembro de 2026.

_____

Marli Salustiano da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

.....